



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2 4 7 5

(10 DE NOVEMBRO DE 1997.)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO**.

Tal propositura, Senhores Vereadores, tem por finalidade em atender ao pedido de remissão formulado por contribuintes, que, após Relatório circunstanciado do Serviço Social do Município, constatou-se que estes não tem condições de arcarem com o respectivo tributo sem que a quantia dispendida afete diretamente ao já precário orçamento doméstico.

Como é do conhecimento dos Senhores, é de costume em nosso Município a remissão de crédito tributário aos contribuintes menos favorecidos sócio-economicamente, onde se busca a aplicação da justiça social em consonância com a realidade em que atravessa a país, razão pela qual não poderíamos deixar de atender mais esses pedidos de remissão que ora estamos levando à apreciação de Vossas Senhorias.

Finalizando, os processos estão à disposição das Comissões dessa Egrégia Câmara Municipal, para análise e auditoria, caso julguem necessário.

Assim expondo, e com fulcro no artigo 51 Parágrafos da Lei Orgânica do Município, solicito que a matéria de que trata o presente Projeto de Lei seja apreciada em regime de urgência.

Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

3078197

(10 DE NOVEMBRO DE 1997)

Dispõe sobre: **REMISSÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO.**

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **Prof. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remir os seguintes créditos tributários:

DEVEDORES	INCIDÊNCIA
1. AILTON GOMES	IPTU/1995/1996
2. APARECIDO CANDIDO DA SILVA	IPTU/1994/1995
3. ARLETE SOUZA SODRÉ	CONTR.MELH./PAV.95
4. BARTOLOMEU VICENTE FERREIRA	IPTU/1993/94
5. DULCE DE OLIVEIRA CARLO	IPTU/1996
6. ERNESTO INÁCIO DE GOUVEIA	IPTU/1995
7. EUNICE MARIA RODRIGUES CARO	IPTU/1995
8. FRANCISCO A. BARBOSA	IPTU/1995
9. FRANCISCO FERREIRA GOMES	IPTU/1994
10. HERMÍNIO RODRIGUES SOBRINHO	IPTU/1996
11. IRACI R. DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA	IPTU/1994
12. JOÃO ANTONIO COSTA	IPTU/1994/1995
13. JOÃO CRISPIM	IPTU/1996

AS COMISSÕES DE

Justiça e Finanças
S.S. em 18/11/97

PRESIDENTE

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 18/12/97

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 3028/97
(10 DE NOVEMBRO DE 1997)

-2-

14. JOAQUIM BUENO DOS SANTOS	IPTU/1996
15. JOSEFA FAGUNDES PEREIRA	IPTU/1996
16. MARIA APARECIDA GUEDES	IPTU/1995
17. MARIA AUXILIADORA DE LUNA	IPTU/1992/1993
18. MARIA DA GLÓRIA VERÍSSIMO	IPTU/1994/1995/1996
19. MARIA DE JESUS SILVA	IPTU/1993/1994
20. MARIA DE LOURDES DA SILVA	IPTU/1994
21. MARIA DIVANI BEZERRA	IPTU/1995
22. ORLANDO CASSIMIRO	IPTU/1995
23. ORLANDO SPERTI	IPTU/1995/1996
24. RAIMUNDO A. ALBUQUERQUE NETO	IPTU/1993/1994/1995
25. REGINALDO APARECIDO M. OLIVEIRA	IPTU/1991/1993
26. SERVILHO DOS SANTOS LEAL	IPTU/1994/1995
27. VIRGÍLIO FRANCISCO SARDINHA	IPTU/1994/1995

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Novembro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

